



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EMISSÃO: 27/11/2023

ABERTURA: 14/12/2023

HORÁRIO: 14:00 HORAS

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **14 de dezembro de 2023** será aberta a licitação, **sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE EXCLUSIVO ME-EPP**, nos moldes da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000, nº 3.697, de 22/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001 e, subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações a fim de escolher a melhor proposta.

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Recebimento das Propostas: A partir das **12h** do dia **04/12/2023** até as **13:30h** do dia **14/12/2023**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **13:31min** até as **13:59min** do dia **14/12/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **14h** do dia **14/12/2023**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CONTRATOS ELETRÔNICOS (ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DIGITAIS, COM MÍNIMO DE 6.000 MIL TRANSAÇÕES ANUAIS),



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ILIMITADO OS USUÁRIOS, COM EDITOR DE DOCUMENTO E COM CAPACIDADE DE 25MB POR ENVELOPE, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. LOTE 01:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo
1	ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DIGITAIS, COM 6000 ENVELOPES (COM CAPACIDADE DE ATÉ 25MB) PARA TRANSAÇÕES, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES	01	UN.	R\$ 52.991,33
			Total	R\$ 52.991,33

1.2. DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 52.991,33 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

1.3. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– PESSOA JURÍDICA

01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.40.06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

1.4. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL;

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

ANEXO 12 – DADOS BANCÁRIOS;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Castro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br)**.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. É vedada a participação de empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) - **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;
- b) - **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e;
- c) - **Inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto, em conformidade com o **ANEXO 01. “A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA”**.

OBS: Caso seja possível identificar a licitante pela “MARCA” a ser informada, fazer constar “MARCA PRÓPRIA” no campo específico.

d) - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões, (ANEXO 04)**;

4.8. A Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP), além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 09**, para fins de habilitação, deverá informar no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões** o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) - Abrir as propostas de preços;
- d) - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- g) - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) - Declarar o vencedor;
- i) - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) - Elaborar a ata da sessão;
- k) - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bllcompras.org.br**.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-8500
cnpj: 77.774.685/0001-58 – site: www.castro.pr.leg.br – e-mail: camara@castro.pr.leg.br

Página 5



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. Os documentos de habilitação deverão ser incluídos em campo próprio do sistema, não sendo aceito o seu envio posterior à abertura da sessão pública (exceto para documentos complementares aos já apresentados anteriormente, ao serem solicitados pelo Pregoeiro – no campo para documentos complementares pós-disputa). **Os licitantes que não enviarem a**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

documentação de habilitação via sistema, em campo próprio, terão sua proposta desclassificada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.17. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.18. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.19. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.19.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.19.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.19.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.20. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.21. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.22. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.22.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.25. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavos).

5.25.1 Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

5.25.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

5.26. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.31. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.36. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

5.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.40. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.43. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.44. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.45. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.45.1. no país;

5.45.2. por empresas brasileiras;

5.45.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.45.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.46. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.47. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.47.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.47.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.49. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.50. As propostas finais não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.51. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **POR LOTE**.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. No preenchimento das propostas eletrônicas deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** e quando for o caso **MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme as especificações exigidas no **ANEXO 01**. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital. **"A empresa participante não deve ser identificada com o nome da mesma"**.

6.3. Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da Proposta Comercial);

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões**, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, somente dos ITENS vencidos, conforme **ANEXO 03**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.41.2, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) - O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) - Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital e;
- d) - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) – Constar no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Castro.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

8.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E Nº 147/2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a)** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b)** - No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c)** - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a (COV) - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

9. HABILITAÇÃO:

Conforme relação de documentos exigidos no **ANEXO 02** do Edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS:

Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-8500
cnpj: 77.774.685/0001-58 – site: www.castro.pr.leg.br – e-mail: camara@castro.pr.leg.br
Página 14



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias úteis após o deferimento do recurso pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica** para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **também pelo sistema eletrônico**, em outros **de três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais.

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 1% (um por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega; dobrado em caso de reincidência.
- 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicar em firmar o termo de contrato no, prazo e condições estabelecidos.
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- A multa não recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

14.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E FISCAL DO CONTRATO:

15.1. A vigência da contratação realizada será de 13 (treze) meses a contar da data do vencimento do contrato atual que temos, sendo início da vigência 10/03/2024, emissão da Nota de Empenho e o período de execução será de 12 (doze) meses, **admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.**

15.2. Os serviços deverão estar operando no prazo máximo de (5) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, incluindo todas as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

15.3. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Castro.

15.4. O recebimento do **SERVIÇO** será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da Nota Fiscal para pagamento. Sendo que não satisfeitas às exigidas no edital, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação de substituição feita pelo **CONTATANTE**. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a **CONTRATADA**.

15.5. A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor **TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO, MATRÍCULA 1053.**

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A respectiva nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos trabalhos, no corpo da nota deverá constar o número do empenho correspondente ao contrato e os dados bancários da empresa.

16.2. A nota fiscal deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, então o



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

17. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– PESSOA JURÍDICA

01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.40.06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Castro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **A Câmara Municipal de Castro** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **CASTRO**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados via e-mail **compras2@castro.pr.leg.br** e **licitacao@castro.pr.leg.br**, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Castro, 27 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Marília Alves Pereira
Pregoeira

Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-8500
cnpj: 77.774.685/0001-58 – site: www.castro.pr.leg.br – e-mail: camara@castro.pr.leg.br
Página 19



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assinatura digital e eletrônica, incluindo treinamento remoto, suporte técnico e a funcionalidade de carimbo do tempo, de identidade visual e de suporte a integrado. Considerando pacote anual de 6000mil transações (envelopes com capacidade de 25MB), pelo prazo de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a proximidade da expiração atualmente em uso e a necessidade de manter o sistema atuante e constantemente executável, faz-se necessário uma nova contratação. Pretende-se dar continuidade ao processo de assinaturas com demandas maiores e mais rápidas, para proporcionar maior agilidade e modernização dos processos administrativos desta Câmara Municipal.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo
1	ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DIGITAIS, COM 6000 ENVELOPES (COM CAPACIDADE DE ATÉ 25MB) PARA TRANSAÇÕES, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES	1	un	R\$ 52.991,33
			Total Máximo Anual:	R\$ 52.991,33

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Portal de Assinaturas):

A CONTRATADA deve disponibilizar solução própria para assinatura eletrônica e digital, além de armazenamento de documentos eletrônicos, através de Portal de Assinaturas.

Entende-se por assinatura eletrônica a associação do documento eletrônico com evidências eletrônicas que comprovem a autoria da assinatura. Tais evidências devem ser coletadas no



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

momento da assinatura e devem incluir, no mínimo, o IP da máquina, podendo incluir também a grafia do signatário (com uma caneta touch, dedo, mouse ou a imagem digitalizada) e a geolocalização, podendo incluir, ainda, envio de SMS (Short Message Service) para o celular do requisitante e código de acesso.

Entende-se por assinatura digital o tipo de assinatura eletrônica que usa um certificado digital padrão ICP-Brasil para comprovar a autoria da assinatura.

As assinaturas realizadas através do Portal de Assinaturas devem estar em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001.

O Portal de Assinaturas disponibilizado pela CONTRATADA deve possuir as seguintes características e funcionalidades:

- Garantir juridicamente todo processo de assinatura;
- Permitir, no mínimo, a assinatura de documentos através de assinatura eletrônica e/ou digital, com utilização de certificados digitais, assinatura de servidor, envio de e-mail registrado e verificação da veracidade de uma assinatura digital;
- Permitir a guarda, a gestão e o compartilhamento de qualquer documento eletrônico de forma segura;
- Permitir a assinatura de qualquer formato de arquivo, incluindo doc, docx, pdf, xls e xlsx;
- Permitir a assinatura de documentos em formato PDF no padrão PAdES, conforme as normas da ICP-Brasil;
- Permitir a assinatura do hash do arquivo através de assinaturas digitais no padrão CADES, conforme as normas da ICP-Brasil, para fins de privacidade dos documentos eletrônicos;
- Permitir a criptografia de todas as assinaturas realizadas no Portal, protegendo todas as suas informações e garantindo que os seus documentos não sejam alterados;
- Permitir a criação de fluxos de assinaturas de acordo com as necessidades da Câmara;
- Permitir a possibilidade de definir regras aos participantes, com a escolha das permissões de, no mínimo, "Assinar", "Autorizar" ou "Observar";



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Encaminhar notificações por e-mail aos participantes informando sobre a pendência de assinatura em um ou mais documentos;
- Permitir a configuração para que determinados contatos possam receber o documento final, após a coleta de todas as assinaturas;
- Permitir a adição de usuários e a criação de permissões diferentes para cada um deles;
- Permitir a criação de um fluxo para assinaturas, com possibilidade de salvar a ordem e os contatos para que sejam utilizados outras vezes;
- Controlar em tempo real o status das assinaturas;
- Emitir relatórios de análise geral de todos os documentos submetidos no Portal de Assinaturas;
- Permitir a organização dos documentos por pastas e tags;
- Garantir que documentos assinados através do Portal de Assinaturas possam ser armazenados única e exclusivamente no ambiente de tecnologia da Câmara;
- Permitir que diversos documentos sejam assinados de uma única vez;
- Permitir a assinatura de documentos através de aparelho celular ou smartphone;
- Possuir a funcionalidade de e-mail registrado ou válido, com evidências técnicas de seu emissor e destinatário, conteúdo do e-mail enviado, incluindo anexos, data e hora de envio e entrega do e-mail para o destinatário, sendo que, caso o Portal de Assinaturas não possua essa funcionalidade, a mesma poderá ser entregue através de solução adicional. A entrega ao destinatário deve ser comprovada através de um certificado emitido pela CONTRATADA. Um documento de certificação desta transação deve ser produzido para cada e-mail registrado, que poderá ser baixado a qualquer momento;
- Possuir a funcionalidade de validação de assinaturas digitais, sendo capaz de validar a integridade e a autenticidade da assinatura e a integridade do documento original, assim como checar as regras das políticas de assinatura da ICP-Brasil. O processo de validação deve validar o caminho de certificação completo do certificado do assinante e, se a assinatura possuir, validar carimbos do tempo.
- A plataforma deve autorizar durante um processo já iniciado com assinaturas, a inclusão de documento e ou anexar documentos novos, para que não seja reaberto um novo processo,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

necessita que tenha esta opção para assinar e anexar e adicionar conteúdo durante a assinatura, como imagem, PDF, word.

- A Contratada, precisa assegurar pelo período vigente, o backup referente as 6000 contratos (envelopes), após esse período, tem que fornecer todo o material em forma de backup para a Contratante.

5. TREINAMENTO:

Disponibilização de treinamento remoto com carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas, sendo composta da seguinte forma:

- Uma sessão remota para treinamento de operadores nas funcionalidades básicas de submissão de documentos, administração de usuários e padrões de assinatura e modelos de fluxos e documentos;

- Uma sessão remota de suporte na configuração de papéis de usuários, cadastro de funcionários, cadastros de contrapartes e regras de representação;

- O treinamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato;

- As datas e horários dos treinamentos poderão ser agendados em comum acordo entre a Câmara e a CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido;

- A quantidade de participantes nos treinamentos remotos será determinada pela Câmara e repassada à CONTRATADA.

6. SUPORTE TÉCNICO:

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via e-mail, Remoto ou telefone, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 8 às 18hs.

O serviço de suporte técnico deve ser realizado para todos os serviços contratados.

7. IDENTIDADE VISUAL:

A prestação do serviço de identidade visual deverá englobar, no mínimo, as seguintes atividades: configuração de endereço; configuração das marcas visuais da Câmara nas páginas do Portal; e manutenção mensal do contexto.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

8. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, configurações, contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Câmara a tais documentos.

A CONTRATADA deverá tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses: término ou rompimento do Contrato; solicitação da Câmara a qualquer tempo.

9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

As partes deverão reconhecer que a CONTRATADA, na prestação de serviços do contrato, eventualmente pode realizar o tratamento de dados pessoais. Nessas atividades de tratamento, as partes reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é o Controlador dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é operadora dos dados pessoais.

A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções da CONTRATANTE, nos termos do contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

A CONTRATANTE deverá garanti que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, uma vez que esteja em consonância com as suas instruções, não faz com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, especialmente a LGPD.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá suspender imediatamente o tratamento dos dados pessoais e notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, se tomar conhecimento que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viole a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de profissionais especializados e qualificados nas soluções contratadas.

Reserva-se o direito de solicitar todas as comprovações referentes à qualificação dos profissionais e ao vínculo empregatício a qualquer momento durante a execução da prestação dos serviços.

11. DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 52.991,33 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– PESSOA JURÍDICA

01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.40.06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

13. DOS PRAZOS

A vigência da contratação realizada será de 13 (treze) meses a contar da data do vencimento do contrato atual que temos, sendo início da vigência 10/03/2024, emissão da Nota de Empenho e o período de execução será de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão estar operando no prazo máximo de (5) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, incluindo todas as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

14. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Câmara Municipal.

15. DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

A contratada deverá entregar e manter atualizada a documentação relativa à configuração do ambiente em uso na Câmara Municipal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 8666/93.

As partes reconhecem que, na vigência e execução do contrato, existem determinadas responsabilidades da CONTRATADA que implicam no tratamento de dados pessoais, a fim de adequá-lo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e da Política de Segurança de Informação.

TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

1. HABILITAÇÃO:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) - **Certificado de Registro Cadastral - (CRC)**, de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº 8. 666/93, (**Cédula de Identidade dos Sócios, Cartão do CNPJ, Contrato Social, Balanço Patrimonial e demonstração Contábil do último exercício social, (com o devido registro na Junta Comercial), Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Alvará de Localização**).
- b) - Prova de regularidade relativa **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- c) - **Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Sociais**, emitido pela Delegacia da Receita Federal.
- d) - **Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual**, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para outros Estados.
- e) - **Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal**, sede da licitante.
- f) - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho;
- g) - **Certidão Simplificada** da Junta Comercial.

1.2. DECLARAÇÕES:

- i) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO 05**.
- j) – Declaração do proponente de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO 06**;
- k) – Declaração de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo constante no **ANEXO 07**;
- l) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador de acordo com o modelo constante no **ANEXO 08**;
- m) – Declaração da Fraude e da Corrupção de acordo com o modelo constante no **ANEXO 11**;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

n) – Dados Bancários de acordo com o modelo constante no **ANEXO 12**;

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas;

1.7. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

ANEXO 03

Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-8500
cnpj: 77.774.685/0001-58 – site: www.castro.pr.leg.br – e-mail: camara@castro.pr.leg.br
Página 28



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Empresa _____, com sede na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Castro, tipo **menor preço**, nas seguintes condições:

1. LOTE 01:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
1	ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DIGITAIS, COM 6000 ENVELOPES (COM CAPACIDADE DE ATÉ 25MB) PARA TRANSAÇÕES, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES	01	UN.	
			Total	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a executar os serviços nos prazos determinados no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO 04



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações e;
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) - Apresentar lance de preço;
- c) - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) - Apresentar e retirar documentos;
- g) - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) - Assinar documentos relativos às propostas;
- i) - Emitir e firmar o fechamento da operação e;
- j) - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido;

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-8500
cnpj: 77.774.685/0001-58 – site: www.castro.pr.leg.br – e-mail: camara@castro.pr.leg.br
Página 32



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso e;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros e;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA;

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023** instaurada pela Câmara Municipal de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, e que não há entre seus diretores, gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor da Câmara Municipal de Castro e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Castro e a Empresa.....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato por seu representante legal, Sr. MIGUEL ZAHDI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.***.***-* SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 072.***.***-**,

CONTRATADA: Empresa: _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com endereço à Rua _____, nº _____ – Bairro: _____ -

CEP: _____ – Cidade/Estado: _____, neste ato representada por Sr(ª). _____, brasileiro (a), casado/solteiro, profissão, portador do CI/RG nº _____ e no CPF/MF nº _____, de ora em diante denominada “**CONTRATADA**”,

as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023, com todos os seus anexos e pelos termos da proposta da CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - OBJETO: - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assinatura digital e eletrônica, incluindo treinamento remoto, suporte técnico e a funcionalidade de carimbo do tempo, de identidade visual e de suporte a integrado. Considerando pacote anual de 6000mil transações (envelopes com capacidade de 25MB), pelo prazo de 12 meses.

1.2 – As especificações técnicas deverão obedecer o previsto no Termo de Referência nº 018/2023 e demais documentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023.

1.3 – Faz parte integrante do objeto deste contrato a disponibilização de treinamento remoto com carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas, distribuídas conforme o Termo de Referência sendo composta da seguinte em datas e horários a ser agendados em comum acordo entre a Câmara e a CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

1.3.1- A quantidade de participantes nos treinamentos remotos será determinada pela Câmara e repassada à CONTRATADA.

1.4 – A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via e-mail, remoto ou telefone, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 8h às 18h.

1.5 – A prestação do serviço de identidade visual deverá englobar, no mínimo, as seguintes atividades: configuração de endereço, configuração das marcas visuais da Câmara nas páginas do Portal, e a manutenção mensal do contexto.

1.6 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, juntamente com seus anexos e proposta da CONTRATADA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....) condições estas do 1º colocado, em parcela única, em até 5 dias antes da instalação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência será de 13 (treze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Contrato e o período de execução será de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei 8.666/1993.

3.2 Os serviços deverão estar operando no prazo máximo de (5) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, incluindo todas as funcionalidades requeridas no Termo de Referência nº 18/2023.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4.1 – Os recursos para contratação dos serviços correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– PESSOA JURÍDICA

01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.40.06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, nos termos deste documento como pelo Edital de PREGÃO 006/2023 e seus anexos;

6.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Termos de Referência 18/2023 e anexos.

6.3 - Manter FISCAL, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades.

6.4 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.6 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7 – CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1- A CONTRATADA deve disponibilizar solução própria para assinatura eletrônica e digital, além de armazenamento de documentos eletrônicos, através de Portal de Assinaturas.

7.1.2- Entende-se por assinatura eletrônica a associação do documento eletrônico com evidências eletrônicas que comprovem a autoria da assinatura. Tais evidências devem ser coletadas no momento da assinatura e devem incluir, no mínimo, o IP da máquina, podendo incluir também a grafia do signatário (com uma caneta touch, dedo, mouse ou a imagem digitalizada) e a geolocalização, podendo incluir, ainda, envio de SMS (Short Message Service) para o celular do requisitante e código de acesso.

7.1.3- Entende-se por assinatura digital o tipo de assinatura eletrônica que usa um certificado digital padrão ICP-Brasil para comprovar a autoria da assinatura.

7.1.4- As assinaturas realizadas através do Portal de Assinaturas devem estar em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001.

7.1.5- O Portal de Assinaturas disponibilizado pela CONTRATADA deve possuir as seguintes características e funcionalidades:

7.1.5.1 - Garantir juridicamente todo processo de assinatura;

7.1.5.2- Permitir, no mínimo, a assinatura de documentos através de assinatura eletrônica e/ou digital, com utilização de certificados digitais, assinatura de servidor, envio de e-mail registrado e verificação da veracidade de uma assinatura digital;

7.1.5.3 - Permitir a guarda, a gestão e o compartilhamento de qualquer documento eletrônico de forma segura;

7.1.5.4 - Permitir a assinatura de qualquer formato de arquivo, incluindo doc, docx, pdf, xls e xlsx;

7.1.5.5 - Permitir a assinatura de documentos em formato PDF no padrão PADES, conforme as normas da ICP-Brasil;

7.1.5.6 - Permitir a assinatura do hash do arquivo através de assinaturas digitais no padrão CADES, conforme as normas da ICP-Brasil, para fins de privacidade dos documentos eletrônicos;

7.1.5.7- Permitir a criptografia de todas as assinaturas realizadas no Portal, protegendo todas as suas informações e garantindo que os seus documentos não sejam alterados;

7.1.5.8 - Permitir a criação de fluxos de assinaturas de acordo com as necessidades da Câmara;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

7.1.5.9- Permitir a possibilidade de definir regras aos participantes, com a escolha das permissões de, no mínimo, “Assinar”, “Autorizar” ou “Observar”;

7.1.5.10- Encaminhar notificações por e-mail aos participantes informando sobre a pendência de assinatura em um ou mais documentos;

7.1.5.11 - Permitir a configuração para que determinados contatos possam receber o documento final, após a coleta de todas as assinaturas;

7.1.5.12 - Permitir a adição de usuários e a criação de permissões diferentes para cada um deles;

7.1.5.13 - Permitir a criação de um fluxo para assinaturas, com possibilidade de salvar a ordem e os contatos para que sejam utilizados outras vezes;

7.1.5.14 - Controlar em tempo real o status das assinaturas;

7.1.5.15 - Emitir relatórios de análise geral de todos os documentos submetidos no Portal de Assinaturas;

7.1.5.16 - Permitir a organização dos documentos por pastas e tags;

7.1.5.17 -Garantir que documentos assinados através do Portal de Assinaturas possam ser armazenados única e exclusivamente no ambiente de tecnologia da Câmara;

7.1.5.18 - Permitir que diversos documentos sejam assinados de uma única vez;

7.1.5.19 - Permitir a assinatura de documentos através de aparelho celular ou smartphone;

7.1.5.20 - Possuir a funcionalidade de e-mail registrado ou válido, com evidências técnicas de seu emissor e destinatário, conteúdo do e-mail enviado, incluindo anexos, data e hora de envio e entrega do e-mail para o destinatário, sendo que, caso o Portal de Assinaturas não possua essa funcionalidade, a mesma poderá ser entregue através de solução adicional. A entrega ao destinatário deve ser comprovada através de um certificado emitido pela CONTRATADA. Um documento de certificação desta transação deve ser produzido para cada e-mail registrado, que poderá ser baixado a qualquer momento;

7.1.5.21- Possuir a funcionalidade de validação de assinaturas digitais, sendo capaz de validar a integridade e a autenticidade da assinatura e a integridade do documento original, assim como checar as regras das políticas de assinatura da ICP-Brasil. O processo de validação deve validar o



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

caminho de certificação completo do certificado do assinante e, se a assinatura possuir, validar carimbos do tempo.

7.1.5.22 - A plataforma da CONTRATADA deve autorizar durante um processo já iniciado com assinaturas, a inclusão de documento e ou anexar documentos novos, para que não seja reaberto um novo processo, necessita que tenha esta opção para assinar e anexar e adicionar conteúdo durante a assinatura, como imagem, PDF, word.

7.1.5.23 - A CONTRATADA precisa assegurar pelo período vigente, o backup referente as 6000 contratos (envelopes), após esse período, tem que fornecer todo o material em forma de backup para a Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO:

8.1 - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via e-mail, Remoto ou telefone, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 8 às 18hs.

8.2 - O serviço de suporte técnico deve ser realizado para todos os serviços contratados.

9 - CLÁUSULA NONA – DA IDENTIDADE VISUAL:

9.1 - A prestação do serviço de identidade visual deverá englobar, no mínimo, as seguintes atividades: configuração de endereço; configuração das marcas visuais da Câmara nas páginas do Portal; e manutenção mensal do contexto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

10.2 - A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, configurações, contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Câmara a tais documentos.

10.3 - A CONTRATADA deverá tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

10.4 - Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses: término ou rompimento do Contrato; solicitação da Câmara a qualquer tempo.

11- CLÁUSULA ONZE – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

11.1 - As partes deverão reconhecer que a CONTRATADA, na prestação de serviços do contrato, eventualmente pode realizar o tratamento de dados pessoais. Nessas atividades de tratamento, as partes reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é o Controlador dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é operadora dos dados pessoais.

11.2 - A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções da CONTRATANTE, nos termos do contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

11.3 - A CONTRATANTE deverá garantir que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, uma vez que esteja em consonância com as suas instruções, não faz com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, especialmente a LGPD.

11.4 - A CONTRATADA deverá suspender imediatamente o tratamento dos dados pessoais e notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, se tomar conhecimento que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viole a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

11.5 - A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do contrato.

12 - CLÁUSULA DOZE - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

12.1 - A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

12.2 - A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

12.3 - A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

12.4 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Câmara Municipal.

13. CLÁUSULA TREZE - DA TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

13.1 - A contratada deverá entregar e manter atualizada a documentação relativa à configuração do ambiente em uso na Câmara Municipal.

13.2 - A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

14 - CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

14.1 – O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas na LEI 8.666/93 e suas alterações. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) – Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) – Não mantiver a proposta;
- c) – Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) – Comportar-se de modo inidôneo.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Câmara Municipal de Castro poderá, respeitando o direito de defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilização civil e criminal, no que couberem, as sanções previstas nos Art. 77 a 81 e Art.86 a 88 da Lei 8.666/1993, dentre elas:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa administrativa, sendo aplicada num percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.5 - Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal ou após o não provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

14.2.6 - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante GR, a ser emitida pela Divisão Financeira desta Câmara Municipal de Castro;

14.2.7 - Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, valor da multa será inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para cobrança judicial.

15 - CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 79 e seguintes da Lei 8.666/93;

15.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, se aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

17 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS TRANSMISSÕES DE DOCUMENTOS

17.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de e-mail, mediante protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

18 - CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL

18.1. - O Fiscal responsável designado pela Câmara Municipal de Castro para o acompanhamento e para o recebimento do serviço será o funcionário Tony Mascarenhas Galetto do Prado, matrícula 1053.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. – Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro, de de 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR
Miguel Zahdi Neto
Presidente

CONTRATADO

Tony Mascarenhas Galleto Prado
Fiscal de Contrato

Testemunha

Testemunha



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

“Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

- a) – "**PRÁTICA CORRUPTA**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) – "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) – "**PRÁTICA COLUSIVA**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) – "**PRÁTICA COERCITIVA**": causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) – "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 12

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Empresa	
CNPJ	
Fone	
E-mail	
Banco	
Agência	
Conta-Corrente ()_/__/___ Poupança ()_/__	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Em, ___ de _____ de 2023.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

EDITAL PREGÃO 006-2023 -ASSINATURAS DIGIT AIS.docx



Documento número edf37dab-adc5-48a6-bbbc-678cd2772520
Criado por compras2@castro.pr.leg.br em 01 Dezembro 2023, 16:42

Assinaturas



Marilia Alves Pereira
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

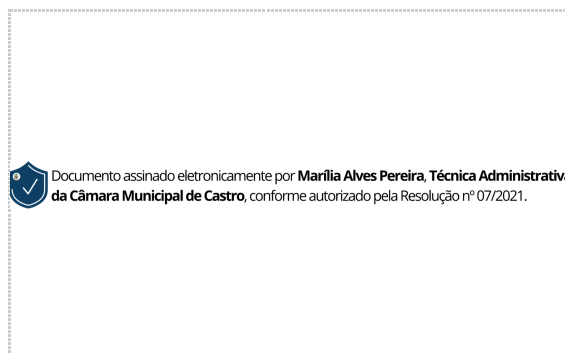
IP: 179.189.26.169 / Geolocalização: -24.791373, -49.987984

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Dezembro 01, 2023, 16:42:47

E-mail: compras2@castro.pr.leg.br

ZapSign Token: e9946203-****-****-****-ab51f0f3d29c



Assinatura de Marilia Alves Pereira



Hash do documento original (SHA256):

4717face42e4637a407603f0b625e2c2e49a5addd25234b6575956ef504f6f57

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=edf37dab-adc5-48a6-bbbc-678cd2772520>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação edf37dab-adc5-48a6-bbbc-678cd2772520, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br